

TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO- SINCODIV, FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS – 2023-2024.

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Motta, portador do CPF/MF nº 030.355.218-24, assistido pela advogada Maria de Fátima Moreira Silva Rueda, OAB/SP 292438 e CPF 084 421378-07, entidade sindical de 2º grau, detentora da Carta Sindical – Processo MITC/DNT nº 15.695/1942 e do CNPJ (MF) 61.669.313/0001-21, com sede na Rua dos Pinheiros, 20 – Pinheiros, CEP: 05422-012, São Paulo/S, e, também representando seu filiado, **Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas**, CNPJ nº 46.106.779/0001-25, Carta Sindical Processo MTIC nº 5.032/41, com sede na Rua Ferreira Penteado nº 895, Centro, Campinas-SP, CEP 13010-041 e Assembleia Geral realizada em sua sede no período de 20 a 29/07/2022, de outro lado o **SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato simplesmente denominado **SINCODIV-SP**, detentor do CNPJ 44.009.470/0001-91, do Registro Sindical Processo 24000.001713/90, com sede na cidade de São Paulo, a Avenida Indianópolis, 1967, Planalto Paulista, CEP 04063-003, neste ato representado pelo seu Presidente **Alvaro Rodrigues Antunes de Faria**, CPF nº 331.764.348-04, assistido por seu advogado, Ricardo Dagne Schmid, OAB/SP 160.555, vêm, de comum acordo celebrar o presente **ADITAMENTO** estabelecendo nova redação para a **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA**, celebrada entre as partes em 04/12/2023 aplicável especificamente no âmbito de representação profissional do Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - A CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA que dispõe a respeito das obrigações em relação à Contribuição Assistencial dos Empregados, no sentido de estabelecer percentuais, periodicidade e oportunidade para o exercício do direito de oposição dos empregados beneficiários da norma coletiva de trabalho, passa a ter a seguinte nomenclatura e redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR DO DESCONTO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL.

Os concessionários obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados comerciários, beneficiários da presente norma coletiva, integrantes da categoria profissional, a título de contribuição assistencial o percentual de 2% (dois inteiros percentuais) de sua remuneração recebida no mês de janeiro/2024 e nos demais meses o percentual de 1% (um inteiro percentual); descontos esses sempre limitados ao teto de R\$ 70,00 (setenta reais).

Parágrafo primeiro: O empregado comerciário que optar pelo desconto da contribuição sindical no mês de março de 2024 estará nesse mês desobrigado de pagar a contribuição assistencial.



Parágrafo segundo: O empregado admitido a partir do dia 1º/10/2023 terá descontado de sua remuneração relativa ao mês de admissão, sob a rubrica **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL ADMISSÃO 2023**, o percentual de 2% (dois inteiros percentuais) e nos demais meses 1% (um inteiro percentual) observando-se sempre o teto de R\$ 70,00 (setenta reais).

Parágrafo terceiro: Os concessionários deverão enviar ao sindicato até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao desconto a relação de empregados com as respectivas remunerações e os valores descontados.

Parágrafo quarto: O recolhimento da contribuição deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 15 do mês subsequente ao do desconto, por meio de guia própria enviada pelo sindicato ao concessionário, sendo que dos valores recolhidos 20% (vinte inteiros percentuais) serão destinados à **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO PAULO**.

Parágrafo quinto: O não recolhimento das contribuições no prazo estabelecido no parágrafo anterior sujeitará o infrator a pagar os valores com acréscimo de 10% (dez inteiros percentuais) mais correção pela TR (taxa referencial).

Contribuição Assistencial relativa à remuneração	%	Prazo de Recolhimento
janeiro/2024	2%	15/02/2024
Fevereiro/2024	1%	15/03/2024
Março/2024	1%	15/04/2024
Abril/2024	1%	15/05/2024
Maió/2024	1%	15/06/2024
Junho/2024	1%	15/07/2024
Julho/2024	1%	15/08/2024
Agosto/2024	1%	15/09/2024
Setembro/24	1%	15/10/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E PRAZO DE OPOSIÇÃO AO DESCONTO DA REFERIDA CONTRIBUIÇÃO.

O desconto da contribuição assistencial fica condicionado a não oposição do empregado, sindicalizado ou não. A oposição será manifestada por escrito junto ao respectivo sindicato profissional até dez (10) dias após a assinatura do presente termo de aditamento, o qual deverá notificar a empresa, também no prazo máximo de dez (10) dias de sua entrega, para que não seja procedido o desconto, sob pena do sindicato profissional ser responsabilizado pelo valor descontado além dos correspondentes acréscimos legais; respeitado o TAC firmado com o Ministério Público do Trabalho da 15ª Região.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E VIGÊNCIA.

As partes signatárias do presente Termo de Aditamento ratificam as demais disposições da Cláusula 68ª, naquilo que não contrariem o que ficou disposto neste termo.

O presente aditamento tem o mesmo prazo de vigência da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** – de 1º/10/2023 a 30/9/2024.



Campinas, 07 de dezembro de 2023.

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DO EST. S. PAULO**

**SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E
DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS ESTADO DE
SÃO PAULO**

LUIZ CARLOS MOTTA

Presidente

ALVARO RODRIGUES ANTUNES DE FARIA

Presidente

MARIA DE FÁTIMA M.S. RUEDA
OAB/SP 292438

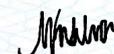
RICARDO DAGRE SCHIMID
OAB/SP N° 160.555

aditamento campinas 2023-2024[20035] pdf
Código do documento 3052d412-b09a-40da-a61e-160581c905f7



Assinaturas

-  Luiz carlos motta
presidencia@fecomerciarior.org.br
Assinou
-  Maria de Fátima Moreira Silva Rueda
fatrueda@hotmail.com
Assinou
-  Alvaro Rodrigues Antunes de Faria
alvaro.faria@grupotoriba.com.br
Assinou
-  Ricardo Dagre Schmid
ricardo@asnadvogados.com
Assinou



Eventos do documento

11 Dec 2023, 10:32:10

Documento 3052d412-b09a-40da-a61e-160581c905f7 **criado** por MARIA DE FATIMA MOREIRA SILVA RUEDA (35fd6b39-2adb-466e-a90c-2fc7d95c884d). Email:juridicoativo@fecomerciarior.org.br. - DATE_ATOM: 2023-12-11T10:32:10-03:00

11 Dec 2023, 10:33:53

Assinaturas **iniciadas** por MARIA DE FATIMA MOREIRA SILVA RUEDA (35fd6b39-2adb-466e-a90c-2fc7d95c884d). Email: juridicoativo@fecomerciarior.org.br. - DATE_ATOM: 2023-12-11T10:33:53-03:00

11 Dec 2023, 10:39:32

MARIA DE FATIMA MOREIRA SILVA RUEDA (35fd6b39-2adb-466e-a90c-2fc7d95c884d). Email: juridicoativo@fecomerciarior.org.br. **ALTEROU** o signatário **presidente@fecomerciarior.org.br** para **presidencia@fecomerciarior.org.br** - DATE_ATOM: 2023-12-11T10:39:32-03:00

11 Dec 2023, 11:18:57

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA RUEDA **Assinou** (63d6a9d7-6f40-4282-bec3-e80a2f982597) - Email: fatrueda@hotmail.com - IP: 179.222.174.196 (b3deaec4.virtua.com.br porta: 50774) - **Geolocalização**: -23.149761410005624 -46.9297048045661 - Documento de identificação informado: 084.421.378-07 - DATE_ATOM: 2023-12-11T11:18:57-03:00

11 Dec 2023, 12:24:47

RICARDO DAGRE SCHMID **Assinou** (2c991127-6b56-4924-8099-6dce64469cd0) - Email:
ricardo@asnadvogados.com - IP: 179.99.253.168 (179-99-253-168.dsl.telesp.net.br porta: 11682) - **Geolocalização:**
-23.56929238870297 -46.65046981940641 - Documento de identificação informado: 273.078.388-18 -
DATE_ATOM: 2023-12-11T12:24:47-03:00

11 Dec 2023, 14:30:43

ALVARO RODRIGUES ANTUNES DE FARIA **Assinou** (6035b2a2-ac98-4e2a-ac41-70e22943e707) - Email:
alvaro.faria@grupotoriba.com.br - IP: 181.222.48.164 (b5de30a4.virtua.com.br porta: 20562) - Documento de
identificação informado: 331.764.348-04 - DATE_ATOM: 2023-12-11T14:30:43-03:00

23 Dec 2023, 17:13:12

LUIZ CARLOS MOTTA **Assinou** - Email: presidencia@fecomerciarios.org.br - IP: 189.62.149.21
(bd3e9515.virtua.com.br porta: 1704) - Documento de identificação informado: 030.355.218-24 - DATE_ATOM:
2023-12-23T17:13:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):596f7c0e846cdcde90c11166c85de808b87246eb2782e5dd65185d5d279b8711

(SHA512):1308fc2ce6a637caa4017f6baa4bc5ca05c2008682658972aa8d7f4b6bfce7275e63f5e08b8122a974889e6618963e53c0df548084c4a603864b4ddb96a2b3d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign